

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01 ambulância simples remoção Tipo A, para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica no transporte de pacientes pela Divisão de Central de Ambulâncias.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

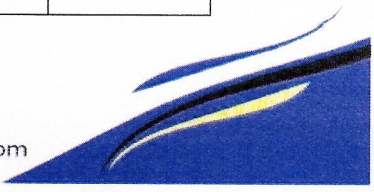
2.1 A frota atual da Secretaria de Saúde está comprometida, os veículos atuais apresentam bastante desgaste o que prejudica a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços considerados vitais à saúde pública. Veículos novos garantirão maior confiabilidade, segurança e agilidade nas operações, essenciais para o bom funcionamento da assistência à saúde da população.

2.2 A aquisição de ambulâncias é uma medida necessária para garantir o transporte de pacientes para remoção simples e tratamentos eletivos, que não apresentam risco de vida, mas que devido sua condição clínica necessita ser transportado em maca. Veículos novos proporcionarão menores custos operacionais a longo prazo, reduzindo os gastos com manutenção corretiva e abastecimento e aumentando a confiabilidade e a segurança no transporte. Além disso, garantirão celeridade, eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TETO ALTO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO DESCRIÇÃO MÍNIMA DO FURGÃO: VEICULO 0 KM, TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, COM NO MÍNIMO DE 10,5 M ³ , NA COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO MIN. 2025, MOTOR MOVIDO A DIESEL S10, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV COM POTENCIA MÁXIMA DE 3.500 RPM, CÂMBIO COM 06 (SEIS) MARCHAS Á FRENTE E 01 (UMA) RÉ, RODAS ARO 16 OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, RODADO SIMPLES, TETO ALTO,	UNID.	01	R\$ 344.663,33	R\$ 344.663,33

<p>FREIO A DISCO E ABS NAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIR BAG, DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA 180°, FAROIS DE NEBLINA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO SEPARADO PARA CABINE E SALÃO ONDE AMBOS ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA E/OU ELÉTRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, RADIO, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DESCRIÇÃO MINIMA DA TRANSFORMAÇÃO: AR CONDICIONADO PARA PACIENTES COM POTENCIA DE 15.000 BTUs A 30.000 BTUs E A QUANTIDADE DE 02 (DUAS) MACAS PARA PACIENTES.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO (PLACA MODELO MERCOSUL) E COM A DOCUMENTAÇÃO EM DIA (CRLV NA FORMA DIGITAL OU IMPRESSA) EM NOME DA CONTRATANTE.</p> <p>O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSTOS NA NORMA ABNT NBR 14561, BEM COMO ATENDER OS DISPOSTOS NAS PORTARIAS MS Nº 2048/2002, 1863/2003 E 1864/2003 ALÉM DE OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTE VIGENTES, DEVENDO CONTER MINIMAMENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. EM MANTA TÉRMICA E ACÚSTICA E ANTE ALÉRGICA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO JUNTO AO ENVELOPE 1 REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS, AS PAREDES E AS CAIXAS DE RODAS SE EXPOSTAS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO IDÊNTICO AOS DAS PAREDES, QUE DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS AS SUPERFÍCIES HOSPITALARES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM MOLDADA CONFORME GEOMÉTRICA DO VEÍCULO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) E TODOS OS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014; E A NORMA JIZ 2801:2000 (ANTIMICROBIANO) EM SUA COMPOSIÇÃO COMPROVADO POR LAUDO DE EMPRESA REGULAMENTADA, FABRICANTE VINCULADA TAMBÉM COM A EMPRESA FORNECEDORA, PERMITINDO RASTREABILIDADE QUE TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE 1 JUNTAMENTE COM O DESCRITIVO TÉCNICO</p>				
---	--	--	--	--

<p>DO VEÍCULO, E LAYOUT INTERNO; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR DE 15 MM DE ESPESSURA, COM APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA OU SIMILAR, DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO; NA PAREDE ORIGINAL DO VEÍCULO ENTRE O COMPARTIMENTO DO PACIENTE E A CABINE DO MOTORISTA, VIDROS FIXOS, PADRÃO AMBULÂNCIA, COM PELÍCULA, INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS; DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO SUPERIOR INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO) PARTE SUPERIOR. AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. COM DISPOSIÇÃO PARA ACOMODAR 03 (TRÊS) PESSOAS SENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, APOIOS DE CABEÇA ESTOFADOS EM COURVIN, OU SIMILAR, DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADOS DE CINTOS DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL; 02 (DUAS) MACAS RETRÁTIL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA DE, NO MÍNIMO, 1,90M; BALAUÍSTRE TUBULAR INSTALADO LONGITUDINALMENTE NO TETO ENCAPSULADO EM BORRACHA E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO. SUPORTE PARA SORO E PLASMA REMOVÍVEL, INSTALADO NA BALAUÍSTRE; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO CONTENDO UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOS; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C- ASPIRADOR TIPO VENTURIL), MAGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE TRÊS METROS, REGULADOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE. ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AO VEÍCULO: SINALIZADOR VISUAL EM LEDS, FORMATO ARCO, COM 11 MÓDUOS COM 4 LEDS Em 3 watts e LENTE INTEIRIÇA, BASE CONSTRUÍDA EM ABS E REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO UV,</p>				
---	--	--	--	--



<p>RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO; LEDS DE 3W (CATEGORIA ALTÍSSIMO BRILHO – ÚLTIMA GERAÇÃO), DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360° DOTADO DE LENTE COLIMADORA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO; DIVERSAS FUNÇÕES PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; 3 FUNÇÕES PARA DESLOCAMENTO DE TRANSITO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA LUZ DE EMBARQUE TRASEIRO EM LEDS 3W. SUPER BRANCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM DUAS TOMADAS 110 V, ALIMENTADAS ATRAVÉS DE UM INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA DE 800 W POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA, DEVIDAMENTE APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, LAUDOS E CAT DA EMPRESA QUE IRÁ FAZER A TRANSFORMAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA SITUADA EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 120 KM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO/SP.</p> <p>CADASTRO NO SISTEMA RENAVAN. (DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO. TRANSFORMAÇÃO FEITA POR EMPRESA HOMOLOGADA PARA NÃO INTERVIR NA GARANTIA DO VEÍCULO.</p>				
---	--	--	--	--

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 7.357, de 18 de janeiro de 2024.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1 Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS o valor médio de **RS 344.663,33 (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).**

5. CRITÉRIO DE JUGALMENTO

5.1 A presente contratação adotará como critério de julgamento o menor preço do item.



6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIAS	RESPONSÁVEL	FICHA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Demilson Cordeiro da Silva	757	01 - TESOURO	4.4.90.52.00	R\$ 145.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Demilson Cordeiro da Silva	758	08 – EMENDA PARL.	4.4.90.52.00	R\$ 200.000,00

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1.1 Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de veículos zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde deve atender a critérios rigorosos de aceitabilidade, com o objetivo de garantir a eficiência e a adequação dos recursos adquiridos, bem como a conformidade com as necessidades institucionais.

7.1.2 As empresas vencedoras devem se assegurar da qualidade e características exigidas na especificação dos veículos automotores a serem contratados, conforme descritivo do objeto no quadro do tópico 2, podendo este ser recusado caso esteja em desacordo com este termo de referência.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1.1 Os veículos devem apresentar garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 02 (dois) anos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

II) A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;

III) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

IV) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação

apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;

V) Garantia e Assistência Técnica situada em um raio de no máximo 120 km da sede da prefeitura municipal de Castilho/SP e peças de reposição durante a vida útil dos veículos;

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1.1 Os produtos a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE.
- 9.1.2 A CONTRATADA deverá entregar os produtos diretamente na secretaria solicitante, cujo endereço será informado após confirmação da autorização de fornecimento, assumindo todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado.
- 9.1.3 O fornecimento dos veículos automotores será feito de forma UNÍCA e os pedidos serão feitos mediante “requisições” a serem emitidas pela unidade requisitante.
- 9.1.4 Se a Comissão de Recebimento verificar que veículo automotor entregue não está de acordo com o objeto do contrato, deverá devolvê-lo imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.
- 9.1.5 Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega dos produtos poderá sofrer prorrogações.
- 9.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA e sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos;
- 9.1.7 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o fornecimento, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Castilho, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para fornecer o produto;
- 9.1.8 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e o não cumprimento da entrega no prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na lei;
- 9.1.9 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

9.1.10 A entrega, acompanhamento do objeto, recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, e demais fiscalizações, ficará representada pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante;

9.1.11 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega (canhoto da nota fiscal ou outro documento similar), validando a data do recebimento, o nome do receptor, o cargo, o nº do registro geral (RG) ou CPF, bem como também a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no cumprimento contratual.

10.1.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora nos prazos estabelecidos na cláusula de condição de pagamentos; e

10.1.3 Rejeitar toda a parte o (s) objeto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1.1 Efetuar a entrega do objeto desta licitação de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente termo de referência.

1.1.2 Comunicar à Prefeitura do Município de Castilho no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

1.1.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os bens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

1.1.4 Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; e

1.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta Licitação.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1.1 O pagamento será feito no 5º (quinto) dia útil, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do pregão e acompanhado do aceite da

Comissão de Recebimento do bem adquirido;

- 12.1.2 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura;
- 12.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 12.1.4 A nota fiscal deverá ser emitida separada por secretarias, conforme determinações dos setores elencados neste edital, quando for o caso.
- 12.1.5 O prazo estabelecido no primeiro parágrafo deste tópico poderá ser alterado, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e do Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições:
- 12.1.6 Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 12.1.7 Pagamento do contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Debliane da Costa Alves - Gestora de Contratos.
- 13.2 A Fiscalização será realizada pelos Secretários Municipais Requisitantes pertencentes a administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:
- I – Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica



- contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 13.1.1. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e

ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III – Impedimentos de licitar e contratar para com a Prefeitura do Município de Castilho pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 14.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 15.1 Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar todas as alterações unilaterais que se fizerem necessárias, nas mesmas condições contratuais, que importem em acréscimos ou supressões equivalentes a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 A vigência do contrato será de, inicialmente, 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade desta Administração, de acordo com o artigo 106 e seguinte, da Lei 14.133/21.

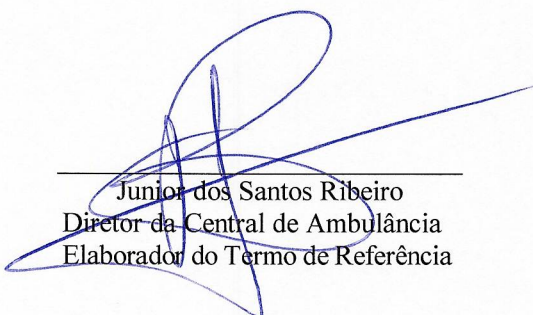
17. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 17.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Castilho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Castilho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste presente termo de referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Castilho.
- 17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.8 As normas que disciplinam a presente contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.9 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.10 Aplica-se a esta presente contratação, nos casos omissos, as Leis Federal nº 14.133/21 e 123/06, o Decreto Municipal nº 7.357, de 18 de janeiro de 2024, e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.

Castilho/SP, 27 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



Junior dos Santos Ribeiro
Diretor da Central de Ambulância
Elaborador do Termo de Referência



Demilson Cordeiro da Silva
Secretário de Saúde e Vigilância Epidemiológica.